

S.S. em 12/12/2023

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DISPENSADO O INTERSTICIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

DE 2023 13/12/2023

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE

Concede subvenção e ~~auxílio~~ no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/217/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

A ordem do dia desta sessão

13/12/2023

Presidente

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 47.901,26 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 70.098,74 (setenta mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo n.º 25.883, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

Aprovado(a) em 1ª Votação por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 13/12/2023

Presidente

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

immediatamente recebida;

Aprovado em 2ª votação por 14 favoráveis e 00 contrários

13/12/2023

Presidente

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 5º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito adicional especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2023

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11 16:33:20
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/511

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 179.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 179/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2023.12.11
16:10:33 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 179/2023

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, bem como abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no montante de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda impositiva do Vereador Renato Moura, através da solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 25.883, de 06 de dezembro de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11 16:32:42
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/217/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 47.901,26 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 70.098,74 (setenta mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo n.º 25.883, de 06 de dezembro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda impositiva do Vereador Renato Moura.

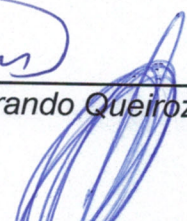
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adelson José da Silva



PAR E C E R Nº 206 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/217/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 47.901,26 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 70.098,74 (setenta mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo n.º 25.883, de 06 de dezembro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)



II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

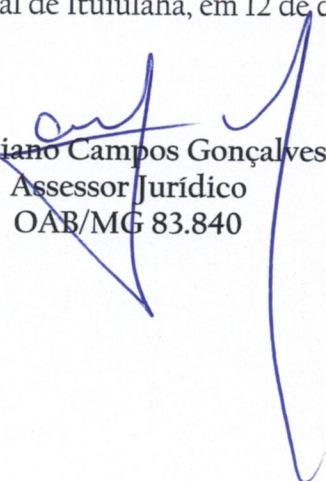
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 12 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 25883 / 2023

Data de Abertura: 06/12/2023 14:41:09

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99965-6863

C.N.P.J ou C.P.F: 08.274.403/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: REQUER SOLICITAR PARCERIA PARA RECEBER EMENDAS DESTINADAS AOS
PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**

CNPJ: 08.274.403/0001-30


À Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Exmo Senhora

Leandra Guedes

Eu, Claudio Ribeiro Santana, Brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF Sob. o N. 031.167.386-45 e titular do RG n. MG 11663054-SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, residente e domiciliado na Rua Travessa Zeferino J Tavares n. 15 B. Aeroporto, na qualidade de representante legal da (**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**), venho através deste solicitar parceria para receber emendas destinadas aos pacientes renais crônicos.

Ituiutaba 04 de Dezembro de 2023



Claudio Ribeiro Santana

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/12/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/03/2024
NOME: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA		
CNPJ/CPF: 08.274.403/0001-30		
LOGRADOURO: AVENIDA TRES		NÚMERO: 196
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300160
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714573870		

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

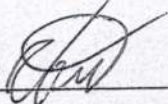
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**
02 – CNPJ: 08.274.403/0001/30
03 – Endereço: Av. 26 n. 1578
04 – CEP: 38.300-080
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34 9 9665 0242
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL


- 10 – Nome: Claudio Ribeiro Santana
11 – CPF: 031.167.386-45
12 – RG: MG 11 663 054
13 – Posse: 08/09/2021 a 08/09/2024
14 – Endereço: Travessa Zeferino J Tavares n.15
15 – Bairro: Aeroporto
16 – Telefone: 34 9 9665 0242
17 – Celular: 34 99665 0242

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF : 031.167.386-45



CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Caberá à Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembléia Geral.

Art. 58 - O Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10.406/2002.

Art. 59 - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 60 - Caso esta Associação perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 61 - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraídas em nome da Associação, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.

Art. 62 - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 64 - A Associação terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Nos casos do caput e do parágrafo acima, serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada em 09/07/2006, entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ituiutaba/MG, 03/07/2006.

[Handwritten signatures and notes]



Art. 49 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

Art. 50 - O Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 52 - Havendo superávit ao final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 53 - A Associação observará, quanto à prestação de contas:

- I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembléia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;
- IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 54 - Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

Art. 55 - Os candidatos serão votados pela Assembléia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

Art. 56 - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembléia Geral.



IV.- Apresentar Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Apresentar semestralmente os Balancetes ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, dando preferência a bancos oficiais.

VIII - Zelar pelo patrimônio da Entidade, ou seja, veículos, máquinas, bens móveis, imóveis, etc., protegendo-os e providenciando a sua recuperação em caso de necessidade.

Art. 41 - Compete ao Diretor Social:

I - Coordenar a realização de promoções sociais da Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, orçar custos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

II - Propor as medidas que julgar necessárias para o maior brilho das promoções;

III - Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;

IV - Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto às coirmãs, hospitais e laboratórios;

II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;

III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:

I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;

II - Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

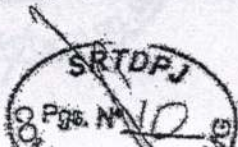
Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 45 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.



Handwritten signature or initials.

Associação; aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente

VIII - mobilizar recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das atividades

Associação;

IX - elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, dando cumprimento aos mesmos;

X - acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da Associação no esforço para o cumprimento seus objetivos;

XI - estabelecer, acompanhar a execução e avaliar projetos e programas; e,

XII - fixar os valores de jórias, mensalidade e contribuições.

Parágrafo. Primeiro - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês, ou sempre convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma regulamento ou instruções e constituirão o Regimento Interno da Associação.

Art.37 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Assinar quaisquer documentos, correspondências, representações e demais papéis Instituição.

IV - Contratar e demitir funcionários, nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções confiança da presidência que venha a ser criado na instituição.

V - Presidir a Assembléia Geral;

VI - Representar juntamente com o tesoureiro a Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores Transplantados de Ituiutaba, judicial e extrajudicialmente.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo atas;

II - Publicar as notícias das atividades da Entidade.

III - Manter as correspondências em dia.

IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a secretaria.

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia as escriturações;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar o Relatório de Receitas e despesas sempre que forem solicitadas.



Art. 33 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente:

- I - uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; e,
- II - trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

Art. 34 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e,
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35 - A Diretoria da Associação, será composto de 7 (sete) membros, que exercerão suas funções sem direito a remuneração a qualquer título, sendo:

- I - presidente;
- II - vice - presidente
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. diretor social;
- VI. diretor de comunicação e publicidade;
- VII. 1º diretor suplente;
- VIII. 2º diretor suplente.



Parágrafo Primeiro - O presidente da Diretoria terá o título de Presidente da Associação, representando-a, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar por procuração.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente da Diretoria, presidir também as reuniões das Assembléias Gerais.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

- I - aprovar o Planejamento Estratégico e acompanhar sua execução, bem como encaminhar à Assembléia Geral as contas e demonstrativos financeiros;
- II - aprovar o ingresso de novos sócios;
- III - solicitar a advertência e suspensão dos sócios infratores;
- IV - estabelecer diretrizes de atuação institucional;
- V - determinar ações com o objetivo de captar recursos para a sustentabilidade da Associação e seus projetos;
- VI - Instituir o Regimento Interno desta Associação, bem como outros atos normativos que se fizerem necessários;

Handwritten signatures and the number 8 at the bottom right of the page.

Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

Art. 26 - Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembléia Geral deliberará mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) membros e convocada especialmente para este fim:

- I - dissolução e liquidação da associação;
- II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,
- III - alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembléia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

Parágrafo Único: As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros ainda que ausentes.

Art. 28 - Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 29 - Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembléia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembléia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

Art. 30 - Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre reformas do Estatuto;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação; e,
- IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.



- II - valores provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;
- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criados, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam: previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 23 - Os órgãos institucionais são os seguintes:

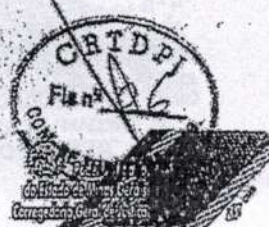
- I - Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo;
- II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
- III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e auditoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24 - As convocações para às Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fac símile, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas pôr via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

Art. 25 - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.



[Handwritten signatures and initials]

- III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínimo dois meses de antecedência para o término do exercício social;
- IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;
- V - utilizar todos os serviços da associação, bem como frequentar a sua sede;
- VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e
- VII - participar de todas as atividades da associação.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são intransmissíveis.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;
- II - zelar pelo bom nome desta Associação e se esforçar para a manutenção de sua imagem institucional;
- III - concorrer para a realização dos fins sociais desta Associação;
- IV - os sócios decidirão em assembléia geral o valor de contribuição de cada associado; ficarão isentos de contribuições aqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade sócio-econômica.
- V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.
- VI - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral;
- VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde.
- VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros designios identificadores da Associação para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões; e
- IX - envidar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá:

- I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;
- II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - Para filiar-se é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, doador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.



4

[Handwritten signature]

meio de Regulamentos emitidos pela Diretoria.

Art. 5º - A Associação poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibirem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único. Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau; e
- II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Esta associação é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **SÓCIO-FUNDADOR** - será reputado como sócio-fundador, todas as pessoas naturais classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;
- II - **SÓCIO-FILIADO** - será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificada como insuficiente renal, doador ou transplantado ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;
- III - **SÓCIO-BENEMÉRITO** - será reputado como sócio-benemérito, qualquer pessoa natural ou jurídica que por relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria, seja merecedor deste título.

Parágrafo Primeiro - A concessão do título de sócio-benemérito, deverá ser aprovada pela Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outro (dois).

Parágrafo Segundo - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta Associação conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento interno.



Handwritten signature and initials.

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches, centros de educação e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados;

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção da Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da re-inserção no mercado de trabalho, e

IX - atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

Parágrafo Segundo - Na área de saúde:

I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares aos tratamentos concedidos aos nossos filiados;

II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social;

III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junto aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;

IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e

V - atuar de forma preventiva e corretiva junto às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

Art. 3º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados de Ituiutaba/MG, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 22 nº 67: Centro, terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizará unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Câmaras Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica, abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias religiosas.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2º - A associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio, dentre outras, das ações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim

[Handwritten signature]

M



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **031.167.386-45** e titular do RG nº. MG 11663054 – SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail associaçãorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito à Avenida **Sebastião Bento**, nº **814**, Bairro **Vila Rica**, CEP: **38320-000**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, endereço eletrônico associaçãorenalituiutaba@gmail.com, com sede na Rua 22, nº **675**, Bairro **Centro**, CEP: **38300-076**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2021 PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 DA PESSOA JURIDICA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**

Ituiutaba/MG, 30 de Janeiro de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.


Claudio Ribeiro Santana
031.167.386-45



ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTES DE ITUIUTABA RUA 22 N. 675 Centro CEP 38.300-076 ITUIUTABA/MG
CNPJ: 08.274.403/0001-30

ATA DA ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA -MG N. 2874 LIV - A-3 FLS 257 Nº 2874 PROTOCOLO 39147 EM 05/09/2006.

Aos oito (08) dias do mês de junho, do ano de 2021, realizou-se a quinta (5ª) Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, sito a Rua 22, nº 675, Cento, Ituiutaba-MG, em cumprimento à convocação do Sr. Presidente, conforme Edital de Convocação do seguinte teor: - Eleição e posse dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para mandato de 08/06/2021 à 08/06/2024. O senhor Presidente da Assembleia ressaltou a necessidade de se proceder as eleições da nova Diretoria e Conselho, sendo então apresentada e submetida à discussão e aprovação da presente chapa, que foi unanimemente eleito, sendo: Presidente - Claudio Ribeiro Santana; Vice Presidente - Camila Oliveira de Almeida; Secretaria - Márcia Ferreira Gomes; Tesoureira - Nilva Helena Pereira de Melo; Diretor Social Marco Antônio de Oliveira; Diretor Suplente - Valdeni Pereira da Silva; Diretor de Comunicação e Publicidade - Marcos Giovani Valadão; membros do Conselho Fiscal os conselheiros, Romel Anísio Jorge, Anizaldo Antônio Alves, Luís Osmar Ribeiro e suplentes do Conselho Fiscal Maercio de Moraes, Fidelcino Donizete da Silva, Marcos Antônio Alves, os eleitos foram aplaudidos pela Assembleia e tomaram posse às 14:00 horas para o mandato relativo o triênio de 08/06/2021 a 08/06/2024. Terminados os trabalhos o senhor Presidente colocou franca a palavra e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração de todos os associados presentes à seção, determinando ao Secretário que se procedesse a lavratura da presente Ata que vai por todos os presentes assinada.

Ituiutaba, 08 de Junho de 2021.

Claudio Ribeiro Santana
01/CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESITENTE

CPF: 031.167.386-45/RG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Sebastião bonito, 814 bairro Vila Rica CEP.: 38320-000 Santa Vitória/MG

Camila Oliveira de Almeida

Nilva Helena Pereira de Melo

Marco Antonio de Oliveira

Valdeni Pereira da Silva

Marcia Ferreira Gomes

Handwritten signature on the left margin.

Associação de Pacientes

Handwritten mark on the left margin.

Handwritten mark on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Camila Oliveira de Almeida
02/CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: 095.928.436-27 – VICE PRESIDENTE



CPF: 095928436-27/ RG MG 13990460, brasileira, casada, comerciante, filiação Cleuza Aparecida de Almeida e Rome salves de Almeida, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Tavares, 2013 Setor Universitário CEP.: 38302-223 Ituiutaba/MG

Marcia Ferreira Gomes
03/MÁRCIA FERREIRA GOMES – SECRETÁRIA

CPF: 911.247.196-87/MG M7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email marciaferreiraafa@hotmail.com, residente e domiciliado Av. Antonio Domingos Franco 261 bairro Platina CEP 38307-068 Ituiutaba/MG

Nilva Helena Pereira de Melo
04-NILVA HELENA PEREIR DE MELO – TESOUREIRA

CPF: 350.870.486-68/MG 2376742, brasileira, casada, comerciante, filiação Laide alves Pereira e João Virgínio Pereira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Zumbi dos Palmares, 320 Setor Norte CEP 38300-174 Ituiutaba/MG

Marco Antônio de Oliveira
05/MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR SOCIAL

CPF: 719.766.556-68 / RG M5058502, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Mexico, 697 bairro Independencia CEP 38304-198 Ituiutaba/MG

Walter Pereira da Silva
06/VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF: 002.996.706-60/ MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araujo, 633 bairro São Januário, CEP: 38390-000 Centralina/MG

07/MARCOS GIOVANI VALADAO - 225.640.551-68 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE



CEP: 225.640.551-68/MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 bairro Platina, CEP: 38307-070 Ituiutaba/MG

08/ ROMEL ANÍZIO JORGE - CPF: 047.495.536-20 - CONSELHO FISCAL

CEP: 047.495.553-20/RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anizio Demetrio Jorge, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr Luiz Laterza, 221 bairro Independencia, CEP: 38304-218 Ituiutaba/MG

9/MAERCIO DE MORAIS - CONSELHO FISCAL

CEP: 524.148.336-53/MG M6181557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, 10 bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

10/LUIS OSMAR RIBEIRO - CONSELHO FISCAL

019.844.128-25/MG M1848480, brasileiro, casado, filiação Venancia Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois, 621 bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11/ANIZALDO ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 431.275.509-34/MG MG4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antonio Ananias Vieira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C, 20 centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG

12/FIDELCINO DONIZETE DA SILVA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 109.344.298-04/MG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques, 63 Centro, CEP: 38320-000 Santa Vitoria /MG

MARCOS ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 849.116.466-91/MG M6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araujo e Vicente Alves dos Santos, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze, 355 bairro Lagoa Azul, CEP 38307-256 Ituiutaba/MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
031.137.386-45
NOME
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
Nascimento
17/03/1972
VALOR GERAL DO CONTRIBUÍVEL DE IDENTIFICAÇÃO

Sistema Único de Saúde
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
Data Nasc.: 17/03/1972
700 0031 5184 7700


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.663.054

DATA DE EMISSÃO: 21/06/2017

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

JOSE RIBEIRO SANTANA

ALMERINDA LUIZA DE ALMEIDA

CURINHATA-MG

NASC. LV-16A FL-25

SANTA VITORIA-MG

031167386-45

17/3/1972

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

PI 11908

LEI N.º 7.116 DE 26/08/81

VIA



Decomissão - Colômbia de Rede Fornecedor de Energia Elétrica Eletrotécnicos
 CEMIG S.A. Cnpj: 06.940.188/0001-10 / INSC. ESTADUAL: 042.322156.0007
 AV. TANQUELA, 1.200 - TP ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGUSTINHO - CEP: 30150-101 - BELO HORIZONTE - MG

CLAUDIA ROQUEIRA
 TRA ZEFERINO J TAVARES 16 CS

AEROPORTO
 SANTA VITORIA - MG
 CEP: 38320000

CPF: 072.9

Nº DO CLIENTE: 7002175786

Nº de Medição	Substância	Classe
3012377867	Residencial Baixa Tensão	Monofásico
Ativo	Atual	Passivo
28/08	26/09	27/10

Tarifa Convencional



Controle: 310916163930037 Data da impressão: 26/09/2023 08:57:30
 NOTA FISCAL: 075320115 Serie: 000 Data de emissão: 26/09/2023

Chave de acesso: 31230906981180000116680000753201152003769549
 ENTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrotécnicos
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipos de Medição	Medição	Letras Anterior	Letras Atual	Consumo de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI131056788	12183	12314	1	131

Item da fatura	Unid.	Quant	Preço UNIT	Valor	PIB/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28595678	8,58	0,30	9,57	18,00	1,84	0,22405000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,49022366	34,28	1,23	34,30	18,00	5,17	0,08410000
Energia 101 a 180	kWh	31	0,73534473	22,78	0,82	22,78	18,00	4,10	0,87616000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				28,93					
Multa 2% sobre conta de 08/2023				1,88					
Correção IFCASOPM s/ conta 08/23 pg 21/09/23				0,02					
Juros 1%am sobre pagamento em 21/09/23				0,10					
Diff. recálculo tarifa integral				33,92	1,50	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-32,42	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total 97,96 3,86 66,66 11,61 Pág 1 de 1

REFERENTE À	VENCIMENTO	TOTAL PAGAR
SET/2023	17/10/2023	R\$ 97,96

	Data de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	66,66	18,00	R\$ 11,81
PASEP	87,73	0,73	R\$ 0,66
COFINS	87,73	3,66	R\$ 3,19

Histórico de Consumo				RECURSO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mes/Ano	Consumo kWh	Medio kWh/dia	Dias de Faturam.				
AGO/2023	170	5,15	33				
JUL/2023	122	4,20	29				
JUN/2023	138	4,31	32				
MAI/2023	157	5,06	31				
ABR/2023	198	6,18	32				
MAR/2023	187	6,44	29				
FEV/2023	182	6,06	30				
JAN/2023	183	5,71	32				
DEZ/2022	182	5,87	31				
NOV/2022	166	5,92	28				
OUT/2022	174	5,43	32				
SET/2022	142	4,73	30				

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 32,42 AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Ver.
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail, acessando www.cemig.com.br.

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF: 031.167.386-45
RG MG 11.663.054 SSPMG
R. ZEFERINO J. TAVARES N. 16 B. AEROPORTO

CAMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 095.928.436-27
RG MG13990460 SSPMG
R.26 N; 512 CENTRO

NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
CPF: 350.870.486-68
RG MG 2376742 SSPMG
R. ZUMBI DOS PALMARES N. 320 SETOR NORTE

MARCIA FERREIRA GOMES
CPF: 911.247.196-87
RG M7192773 SSPMG
R ANTONIO DOMINGOS FRANCO N. 261 B. PLATINA

MARCO ANTONIO ALVES
CPF: 849.116.466-91
RG MG 6259642 SSPMG
R NADIM DERZE N. 355 B. LAGOA AZUL

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
CPF: 002.996.706-60
RG MG 10542322 SSPMG
R JOÃO VICENTE DE ARAUJO N. 633 B. SÃO JANUARIO

MARCOS GIOVANI VALADÃO
CPF: 225.640.551-68
RG M2371384 SSPMG
R ISAIAS ANDRADE DE SOUZA N. 840 B. PLATINA

ROMEL ANIZIO JORGE
CPF: 047.495.536-20
RG M 1968268 SSPMG
R DR. LUIZ LATERZA N. 221 INDEPENDENCIA

MAERCIO DE MOEIS
CPF: 524.148.336-53
RG MG 6181577
R PASTOR SEBASTIÃO PEREIRA DAA N. 185 B. NOVA ITBA 1

LUIS OSMAR RIBEIRO
CPF: 019.844.124-25
RG MG 1848480 SSPMG
R 92 N. 621 B. CAMPOS ELISEOS

ANIZALDO ANTONIO ALVES
CPF: 431.275.096-34
RG MG4972661 SSPMG
R 6 N. 20 CENTRO

FIDELCINO DONIZETE DA SILVA

CPF: 103.344.298-04

RG MG16071004 SSPMG

AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA N. 1415 B. AMOREIRAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna Civil do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE SEBASTIÃO CARVALHO



CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA



CARTERIA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

031.167.386-45

Nome

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Nascimento

17/03/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Sistema Único de Saúde

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Data Nasc.: 17/03/1972 Sexo: M

700 0031 5184 7700



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.693.054

21/06/2017

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

JOSE RIBEIRO SANTANA

ALMERINDA LUIZA DE ALMEIDA

17/3/1972

GURINHATA-MG

MASC. IV-16A FL-26

SANTA VITORIA-MG

031167386-45

LETICIA BAPTISTA GALIBOGE REIS

ASSOCIADA DO CONDOR

1998

1998

VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			M	G
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL				
NOME: OMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA				
DOC. IDENTIFIC. / DOB. INSCRIÇÃO Nº		M 212900450 FAP (M)		
CPF		099.919.436-27 03/05/1989		
FILIAÇÃO: RICHAR ALVES DE ALMEIDA				
CIÊNCIA APARECIDA DE: C				
ALMEIDA				
ESTADO		ACC		CADENA
REGISTRO		PROTEÇÃO		B
N.º MORTO		VALORES		N.º MORTO
0477022186		18/08/2023		12/12/2007
SIGNATURA				
				
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO				
LOCAL		DESCRIÇÃO		
ITUISTARA - MG		16/03/2018		
Cidade: Augusto Moutinho - Juaze		45225278043		
Distrito: DE JUAZEIRO		16530864355		
MINAS GERAIS				

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1670550238

Nome: **NILVA HELENA PEREIRA DE MELO**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **M223742 SSP MG**

CPF: **350.870.486-68** DATA NASCIMENTO: **13/03/1961**

FILIAÇÃO: **JOAO VIRGINIO PEREIRA**
IRIDE ALVES PEREIRA

PERMILTAÇÃO: **ACC** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **03494549067** VALIDADE: **14/12/2023** EMISSÃO: **12/07/2006**



Observações

Nilva Helena Pereira de Melo

PROIBIDO PLASTIFICAR
1670550238

ASSINATURA DO PORTADOR

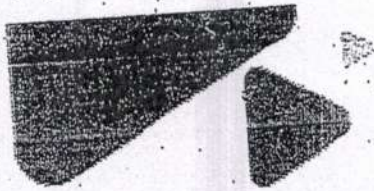
LOCAL: **TRUIZENHA, MG** DATA EMISSÃO: **14/12/2018**

Alexandra Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

01540712424
MG546989900

MINAS GERAIS



Algar
Telecom

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
411101109
Valor total da conta
R\$ 56,06
Data de vencimento
16 / jan / 2023

NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
ZUMBI DOS PALMARES 320 A
SETOR NORTE
38300-174 ITUIUTABA MG

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

	(R\$)
56	56
56	56
56	56
57	56
56	56
AGO	SET
OUT	NOV
	DEZ

EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/01/2023

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA sorteios de segunda-feira a sábado.
 09/JAN/2023 HORA DE 15:44:33
 01.00283874 TERM 039178
 LOCALIDADE: ITUIUTABA
 G. VINCULADA: 0125
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 ALGAR TELECOM S/A
 VALOR DO PAGAMENTO: 56,06
 846800000008 56060040003
 081055971402 411101109006
 009-388250076-1

Algar
Telecom



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343759074

NOME MARCIA FERREIRA GOMES		
DOC. IDENTIFICADÓRIO EMISSOR/UF M7192773 SSP-MG		
CPF 911.247.196-87	DATA NASCIMENTO 18/11/1973	
FILIAÇÃO SEVERINO MARTINS GOMES		
CONDIÇÃO FERREIRA GOMES		
PERMISSÃO []	ACC []	OUT. HAB. D
Nº REGISTRO 01293566424	VALIDADE 11/01/2032	THABILITAÇÃO 19/07/2006

OBSERVAÇÕES

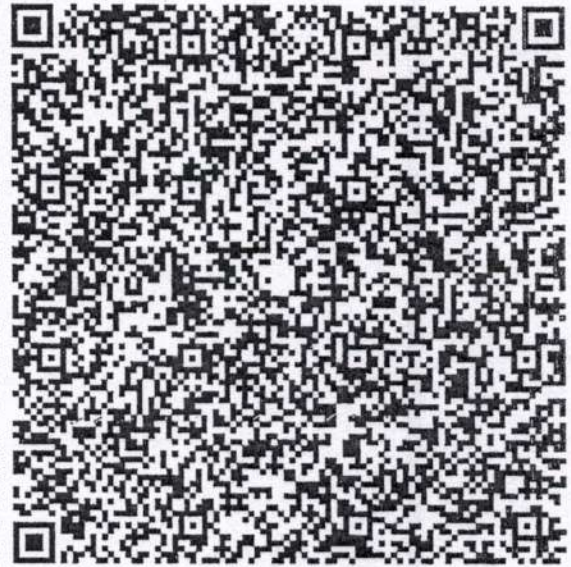
Marcia Ferreira Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL ITUJAIBA, MS	DATA EMISSÃO 08/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
95670449032
M3609467840

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.


SERPRO / SENATRAN

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 1482112023-6 05/12/2023 - 15:32</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>
<p>DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07</p>		<p>MÊS/ANO 11/2023</p> <p>RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0</p>

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	
TARIFA DE ESGOTO	29,52
MULTA 09/2023	20,66
TBO AGUA	0,89
TBO ESGOTO	12,39
JUROS DE MORA	8,68
	1,50

DATA DE LEITURA 11/11/2023	DATA LEITURA ORIG 11/11/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 14/12/2023	VALOR A PAGAR R\$73,64									
L. ANTERIOR 3254	L. ATUAL 3269	CONS. REAL 15m3	CONS. FATURADO 15m3	MÉDIA 20m3	OCORRÊNCIA 0								
HIDRÔMETRO Y115535137		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 06/03/2012									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>13</td><td>10</td></tr> <tr><td>18</td><td>09</td></tr> <tr><td>12</td><td>08</td></tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	13	10	18	09	12	08	<p>MENSAGEM</p> <p>Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV</p>			
CONSUMO	MÊS												
13	10												
18	09												
12	08												

Certificação: 1552.3519.2634.3717.4628-9 | 05/12/2023 15:32:15

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 1482112023-6 05/12/2023 - 15:32</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>
<p>DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07</p>		<p>MÊS/ANO 11/2023</p> <p>RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0</p>

VENCIMENTO 14/12/2023	VALOR A PAGAR R\$73,64
--------------------------	---------------------------

Certificação: 1552.3519.2634.3717.4628-9 | 05/12/2023 15:32:15

82620000000-6 73640074202-8 31214000000-0 14821120231-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCOS ANTONIO ALVES**



FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAUJO
VICENTE ALVES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO **18/12/1972** ORGÃO EXPEDIDOR **PCMG** FATOR RH **A+**

NACIONALIDADE
CAPINOPOLIS-MG
RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 11.127 DE 20 DE AGOSTO DE 1988

CPF 84911646691 ONI ***** PII-1255 VIA-2
REGISTRO CERAL MG-6.259.642 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-46 FL-157 ITUIUTABA-MG

T. ELETOR / ZONA / SEC	CIPIS / SERIE / UF	
095484430248 141 345	*****	
NIS / FIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL	POLEGAR DIREITO
*****	*****	
CERT. MILITAR		
071342102181		
CNH	CNS	
*****	*****	

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MARCOS ANTONIO ALVES

Data Nasc.: 18/12/1972 Sexo: M

708 6090 3005 4985



DIRIGUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de furto ou perda comunicar ao D. que Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

SILVANIA APARECIDA DA SILVA
 RUA NADIM DERZE 355 GS
 LAGOA AZUL I
 ITUJUBA - MG
 CEP: 38307266
 CPF: 279.158.233.24

Nº DO CLIENTE: 7003316662

Nº de Medição	3007557577	Tipologia	RESIDENCIAL	Conta	Monofásico
Atividade	14/06	Atividade	13/07	Atividade	14/08
			Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3105641454/107 Data da impressão: 13/07/2023 07:10:39
 NOTA FISCAL: 051227184 Série: 000 Data de emissão: 13/07/2023

Chave de acesso: 3123070698118000011666000051227184204778473
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tip. de Medição	Multiplicação	Leitura Anterior	Leitura Atual	Diferença de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABA088013966	27731	27871	1	140

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	FISC COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	0,85964601	134,31	5,28	134,31	18,00	24,17	0,74906000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,59						
Tributa 2% sobre conta de 06/2023				3,13						
Correção IPCA/IGPM s/ conta 06/23 pg 04/07/23				0,01						
Juros 1%am sobre conta 06/23 pg 04/07/23				0,05						
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438				-6,88						

Total 161,20 6,28 134,31 24,17 Pág 1 de 1

PERÍODO	VALOR A PAGAR
JUL/2023	R\$ 161,20
Valor de Fatura	R\$ 134,31
Valor de ICMS	R\$ 24,17
Valor de Tributos	R\$ 0,93
Valor de Juros	R\$ 3,95

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JUN/2023	161	4,87	33
MAR/2023	150	5,00	30
ABR/2023	162	5,40	30
MAR/2023	162	4,90	33
FEV/2023	138	4,92	28
JAN/2023	152	5,06	30
DEZ/2022	181	5,48	33
NOV/2022	158	5,44	29
OUT/2022	140	4,82	29
SET/2022	167	5,06	33
AGO/2022	140	4,82	29
JUL/2022	152	4,75	32

JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VALDENIR PEREIRA DA SILVA



FILIAÇÃO
EURÍPEDES VALDIVINA PINHEIRO
WALTER PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 12/06/1959 ÓRGÃO EXPEDIDOR PCMG PATOR RH *****

NATURALIDADE
CENTRALINA-MG

OBSERVAÇÃO

Valdenir Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sistema Único de Saúde

VALDENIR PEREIRA DA SILVA

Data Nasc.: 12/06/1959 Sexo: M

707 4020 8886 8672



515

SEMPRE VÁLIDO DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPA: 00299570600 CNH: ***** PII-1512 VIA-3
REGISTRO GERAL MG-10.542.322 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2022

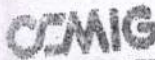
REGISTRO CIVIL
CAS. AV. SEP. LV-10 FL. 165 CENTRALINA-MG

T. LETTOR / ZONA / SEC *****	CTPS / SÉRIE / LIP *****	POLEGAR DIREITO
NIS / PIS / PASEP *****	IDNTIDADE PROFISSIONAL *****	
CERT. MILITAR *****	CNS *****	



AGÊNCIA DE REG. E DATA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CEMIG Companhia S.A. Energia Elétrica - Rua Estrela, 102 - Vila Rica, Minas Gerais - CEP: 31130-000 - Belo Horizonte - MG
 L.L.S. - 2ª Andar - Fone: 3104-7898 - Telex: 5010 - C.A. - Belo Horizonte - MG

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
 RUA JOAO VICENTE ARAUJO 633 CS

SÃO JOANUÁRIO
 CENTRALINA - MG
 CEP: 38390000

CPF: 002.988.888-00

Nº DO CLIENTE: 7203205759

Nº DE FATORIAÇÃO		TIPO DE SERVIÇO		TIPO DE TARIFA	
3014800653		RESIDENCIAL		Bifásico	
Medida	Medida	Medida		Tarifa	
06/04	08/05	07/06		Convencional	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3104/478938/0095 Data da impressão: 08/05/2023 07:07:22
 NOTA FISCAL: 030446822 Série: 000 Data de emissão: 08/05/2023

Chave de acesso: 31230506981180000116860000304468222072309300
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Descrição	Código	Letra	Medida	Constante de Multiplicação	Consumo
Energia Elétrica	ARJ214067649		2360	2580	1
					220

Items da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIST COPING	Base ICMS	Calc. Aliquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	220	0,8393328	184,41	7,54	184,41	18,00	33,19	0,66919000	
Contrib. Custeio Hom. Pública				34,12						

Total 218,53 7,54 184,41 33,19 Pág 1 de 1

PERÍODO: MAI/2023 VENCIMENTO: 11/06/2023 TOTAL A PAGAR: R\$ 218,53

Item	Valor de Consumo	Alíquota	Valor IPI
Consumo	184,41	18,00	R\$ 33,19
PIST	151,22	0,89	R\$ 1,34
ICMS	151,22	4,10	R\$ 6,20

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2023	213	7,34	29
MAR/2023	243	7,59	32
FEV/2023	207	7,13	29
JAN/2023	232	7,73	30
DEZ/2022	221	6,90	32
NOV/2022	201	6,70	30
OUT/2022	212	7,06	30
SET/2022	216	6,75	32
AGO/2022	196	6,41	29
JUL/2022	166	5,16	30
JUN/2022	173	5,40	32
MAI/2022	90	3,00	30

ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/08/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSA AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO
 CANTIDÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARCOS GIOVANI VALADAO



DOL/DOT/DI/DI/DI / ORG. EMISSOR / UF
 M2371384 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 225.640.551-68 19/12/1960

RELACAO
 JOSE LUIZ VALADAO
 JOANA ALVES VALADAO

PERMISSAO ACC OUT. HABIL
 05/10/2021 05/10/1979

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01570559270 30/06/2026 05/10/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2276165990



OSZERS, DES

Marcos Giovanni Valadão

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSAO
 ITUIUTABA, MG 14/10/2021

Erico da Cunha Neto
 Diretor DE TRAN/MG 98393081851
 ASSINATURA DO EMISSOR MG597119438

PROIBIDA REASSINICAR
 2276165990

MINAS GERAIS

Sistema Único de Saúde

MARCOS GIOVANI VALADAO

Data Nasc.: 19/12/1960 Sexo: M

700 0046 6079 8008

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e Intran-Métem. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.

SUS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.971.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322196.0007
 AV. BARRAGENS, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-401 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 16.493, DE 16 DE ABRIL DE 2008

MARCOS GIOVANI VALADAO
 RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 940 CS
 PLATINA
 32307-070 ITUMBATA, MG
 CPF 226.844.332-34

Referente a
AGO/2023

Vencimento
27/08/2023

Valor a pagar (R\$)
84,38



NOTA FISCAL Nº 259971733 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 29/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/pep/m3>
 chave de acesso:
 31290806081180000115693000059971733100960000
 Protocolo de autorização: 1912200066812780
 10.08.2023 as 00:22:22

Nº DO CLIENTE
7002979200

Nº DA INSTALAÇÃO
3000838656

Residencial
 Bifásico

Residencial

Convencional B1

Anterior	Atual	Nº de Dias	Previd.
10/07	09/08	30	0,00

Valores Faturados

Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIF DOFINS	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS	ICMS	Taxa municipal
Energia Elétrica	kWh	50	0,94651948	47,31	1,35	47,31	18,00	8,51	0,74700000
Energia SOCIE ISENTA	kWh	199	0,48733000	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	199	0,48733000	-96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contribuição Pública Municipal				37,07					0,40730000
TOTAL				84,38	1,35	47,31		8,51	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Gerais

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203113947	9.256	9.507	1	251
Energia Injetada	ARL203113947	12.293	12.625	1	332

Observações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Ance nº 9.207, de 23/05/2023. Entende-se que a
 ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Utilize-se para o
 sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quite débitos anteriores. Para obter o saldo de
 penalidades legais vigentes (multas) sob atualização financeira (juros) baseadas no vencimento da mensagem, a
 realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais em
 atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por meio
 acessando www.cemig.com.br. JUL/23 Sand. Verde - AGO/23 Sand. Verde.

Resumo de ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,31	18,00	8,51
PASEP	38,80	0,82	0,32
COFINS	38,80	2,88	1,11

Histórico de Contas

Mês	Consumo kWh	Medida kWh/Unid	Data
AGO/23	249	6,30	30
JUL/23	208	6,24	31
JUN/23	236	7,93	30
MAY/23	353	11,03	31
ABR/23	383	10,44	29
MAR/23	356	11,12	31
FEV/23	309	10,35	29
JAN/23	367	11,50	30
DEZ/22	382	11,36	31
NOV/22	324	10,60	30
OUT/22	352	11,08	30
SET/22	330	10,31	31
AGO/22	289	9,96	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 20010 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático Instalação Vencimento Total a Pagar
 00000338656 3000838656 27/08/2023 R\$84,38

Agosto/2023

83610000000-6 84380132006-7 00878514111-5 00000338656-2

Este é um documento de natureza fiscal e não constitui uma oferta de crédito ou de qualquer outro produto financeiro. O valor total a pagar é de R\$ 84,38 (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROMEL ANIZIO JORGE

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1964

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/05/1946 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
05/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2026

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1968268 SSP MG

4d CPF
047.495.536-20

5 Nº REGISTRO
01355080092

9 CAT. HAB.
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANIZIO DEMETRIO JORGE

NADIMA DERZE JORGE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			04/04/2026		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

98490168301
MG637453115

MINAS GERAIS

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2578267277

2578267277



R. 33 N° 474 - Setor Sel. Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
 CEP 38300-000 - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 311.0195 - (34) 3268-0300
 www.sae.com.br

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 14045-9 ID. ELETRO.: 90514045@20	1-RES;	

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	767,37
TARIFA DE ESGOTO	537,16
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	20,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
26/07/2023	29/08/2023	22/09/2023	R\$ 1.345,60
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
7381 m3	7537 m3	156 m3	156 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y18G084248	1.5 m3	1/2"	06/02/2019

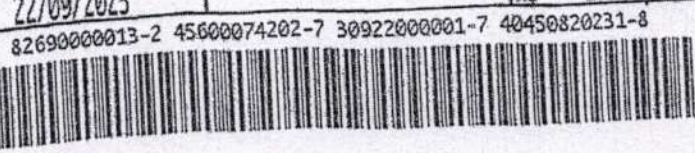
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
07/2023	161	30	5,37
06/2023	117	32	3,66
05/2023	125	28	4,46
04/2023	93	31	3,00
03/2023	59	28	2,11
02/2023	72	31	2,32

CONFORME LEGISLACAO VICENTE E EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE
 TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.

MÉTODOS REFERE A LEGISLACAO VIGENTE		PERIODO DA ANALISE		
		01/07/2023 a 31/07/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO ENCONTREDO	VALOR MEDIDO ENCONTREDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88	1,10
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66	0,63
pH		de 6,0 a 9,5	7,11	7,00
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif.Termotol		Ausencia	0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLEVER AO QUARTO EMISSAO: 25/09/2023 08:37

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 14045-9 ID. ELETRO.: 90514045@20	1-RES;	
VENCIMENTO 22/09/2023	VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Mercio de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME: MO-4.381.577 DATA DE
EXPECIAD: 3.03.2002

MAURO DE NOVAIS
FILIAÇÃO

SEBASTIÃO MANOEL DE NOVAIS
SÉLIA LEAL DE NOVAIS
NATURALIDADE

LUISIABA-MO DATA DE NASCIMENTO: 1/3/1960

LUISIABA-MO LAS. OR. ORV 10-27 FL-90

327.148.536-53

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO SA. ENERGIA POT. 1000005-19 / INSC. ESTADUAL 02.292.95.0007
 AV. FARFIMEN, 1.200 - J.P. ANDARAÍ - ALA I - 31000-000 AMSTERS - MG - TEL: 3122-1211 - 22281100000000000000

GARMEN LUCIA BORGES DE SIQUEIRA
RUA PASTOR SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA 185 CS
NOVA ITUIUTABA I
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304483

Nº DO CLIENTE: 7200772676

3012901615	Residencial Balza Renda	Monofásico
26/04	29/05	28/06
		Tarifa Convencional

CPF: 932.344.777-22



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3104M98396ID108 Data da impressão: 29/05/2023 08:00:26
 NOTA FISCAL: 037451466 Série: 000 Data de emissão: 29/05/2023

Chave de acesso: 31230506981180000116650000374614662063539905
 EXISTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tip de Medição	Medição	Valor Adm. 1	Valor Adm. 2	Quantidade de Medição	Outros
Energia Elétrica	AME163034350	5445	5510	1	65

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unid.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unid.
Energia até 90	kWh	30	0,20301116	6,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,19288091
Energia 31 a 80	kWh	35	0,34803417	12,16	0,59	0,00	0,00	0,00	0,33068727
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 04/2023				0,34					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/23 pg 25/05/23				0,03					
Juros 1%am sobre conta 04/23 pg 25/05/23				0,05					
Dif. recálculo tarifa integral				18,43	0,96	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-18,47					

PG 10106

Total	36,08	1,94	0,00	0,00	0,00	Pág 1 de 1
-------	-------	------	------	------	------	------------

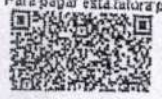
PERÍODO DE FATURAMENTO	PERÍODO DE PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2023	17/06/2023	R\$ 36,08

VALOR TOTAL	37,66	0,89	R\$ 0,32
VALOR COM DESCONTO	37,66	4,10	R\$ 1,52

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2023	60	2,06	29
MAR/2023	64	2,00	32
FEV/2023	54	1,80	30
JAN/2023	57	1,90	30
DEZ/2022	69	2,09	33
NOV/2022	66	2,35	28
OUT/2022	68	2,26	30
SET/2022	79	2,46	32
AGO/2022	58	1,93	30
JUL/2022	53	1,82	29
JUN/2022	61	1,84	33
MAI/2022	51	1,82	28

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 18,47 ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verd
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
RECIBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA. ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Faça pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE BARRAS	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
008053648872	17/06/2023	R\$ 36,08

Sistema Único de Saúde

MAERCIO DE MORAIS

Data Nasc.: 01/08/1963

Sexo: M

700 1029 6584 0218



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
OSPAR MG-1.848.480

DATA DE
EXPIRAÇÃO 30/05/2017

NOME
LUIS OSMAR RIBEIRO

FILIAÇÃO
LUIS FIRMINO RIBEIRO
VENANCIA PEDRO RIBEIRO

RESIDÊNCIA
SAO JOAQUIM DA BARRA-SP 7/4/1958
CAS. LV-B-3 FL-228
CAFINOPOLIS-MG
019844128-25

PII-1468 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINADORA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

Sistema Único de Saúde

LUIS OSMAR RIBEIRO

Data Nasc.: 07/04/1958 Sexo: M

701 2070 7962 0415



BRASIL SAÚDE 136


Este cartão é propriedade do SUS e não pode ser vendido, alugado, emprestado ou usado para fins comerciais. Qualquer uso indevido será considerado crime.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


SUS 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



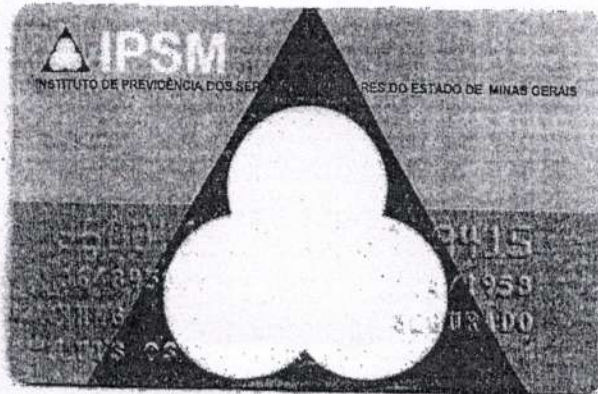
POI FALAR IMPRIMO

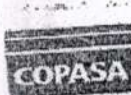


Antônio Carlos Gomes

SECRETARIA DE IDENTIDADE

1980 2 20 000000





NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
 MAIS PRÓXIMA
 0, CEP: 1204
 Vila Zelândia - Jafinetos L.
 De 07h00 as 18h00 - 14 dias

Fale com a
 COPASA **115**

LUIS OSMAR RIBEIRO
 R NOVENTA E OITO, 621
 CAMPOS ELISEOS
 CAPIXOPOLIS

38.360,000
 MG

REFERENCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
00123265258885	05/2023		05/2023	

MATRICULA
 0-011 052 867 1

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS				
SERVICO	Societ	Residenciais	Comercial	Industrial
Agua	1			
Esgoto				

IDENTIFICADOR USUARIO
 0-022 227 044 4

HIDROMETRO		PERIODO CONSUMO/LEITURA		PROXIMA LEITURA
	Anual	Anterior		

CONSUMO FATURADO
 Dias m³ Litros

HISTÓRICO DE CONSUMO

Volume Faturado - Litros	Diás entre medições	Médis Diária Litros
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

CONSUMO MÉDIO
 m³ litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
 litros de água

Agua	Esgoto
R\$	R\$

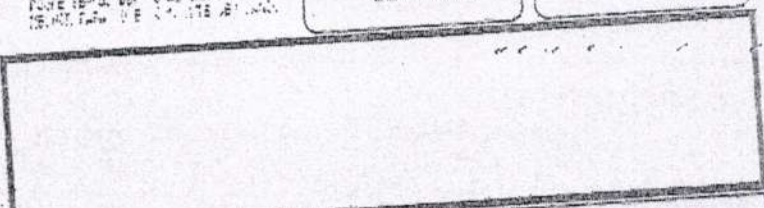
TARIFA							
Fator de correção por 1.000 litros	Consumo em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / m ³ Agua	Valor Agua R\$	RS / m ³ Esgoto	Valor Esgoto R\$
...
...
...
...
...
...

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		317,29
MULTA P/ATRASSO /MES 05/2023 FAT: 00123265258885		5,86
JUROS DE MORA		5,31

DEFEITO DE PAGAMENTO
 DEVIDOR: LUIS OSMAR RIBEIRO
 ENDEREÇO: R NOVENTA E OITO, 621 - CAMPOS ELISEOS - CAPIXOPOLIS - MG

VENCIMENTO
 28/07/2023

TOTAL A PAGAR
 *****R\$328,46



INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 4.772.661 - DATA 12/07/2010

ANTONIO ANTONIO ALVES

ANTONIO ANTONIO ALVES
MÁRIA BERGHEDE VIEIRA

NASC. LV-1E FL-31V

CACHEIRA DOURADA-MG

431275056-34

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DETR

LEI N.º 7.16 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FIDELCINO DONIZETE DA SILVA



FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 12/04/1955
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
FATOR RH *****
NATURALIDADE CARDOSO-SP
OBSERVAÇÃO *****

Fidelcino Donizete Da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF 10934429804 DM PH 1539 VIACZ

REGISTRO GERAL MG-16.071.004 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-8-24 PL-72 CARDOSO-SP

T. ELEITOR / ZONA / SEC *****	C.T.S. / SÉRIE / UF *****
NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****	FOLEGAR DIRETO *****
CNH *****	CNS *****

MAIOR DE 65 ANOS

AGÊNCIA DE CAROS MENILERO
DIRETORIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único de Saúde

FIDELCINO DONIZETE DA SILVA

Data Nasc.: 12/04/1955 Sexo: M

701 4076 9680 6334



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UMSL
7.195
924530



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000139.00-14
 www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 26/09/2023

UNOE/GRFL 000 315980052 01 55 07 060

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA 1415
 AMOREIRAS - SANTA VITÓRIA
 De 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

Fale com a **COPASA 115**

FIOELCINO DONIZETE DA SILVA
 AV AMAZONAS
 CENTRO

654

CEP: 38320-000
 SANTA VITÓRIA

Pág.: 01/01

MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.23.60543798-5	00/00/0000	26/09/2023	09/2023	000

IDENTIFICADOR USUÁRIO
 0 013 149 805 3

MATRÍCULA
 0 001 405 596 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO	
	Atual	Anterior	m³	Litros
A13S 0230804	1224	1206	18	18.000
	00/00/0000	07/08/2023	Dias de consumo: 30	

PRÓXIMA LEITURA
 00/00/0000

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS				
Serviço Social	Residência	Comercial	Industrial	Pública
Água				
Esgoto				

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Set/2023	18.000	30	600
Ago/2023	41.000	32	1.281
Jul/2023	25.000	31	806
Jun/2023	33.000	31	1.064
Mai/2023	24.000	31	774
Abr/2023	8.000	28	285
Mar/2023	27.000	33	818
Fev/2023	25.000	29	862
Jan/2023	27.000	29	931
Dez/2022	35.000	32	1.093
Nov/2022	30.000	30	1.000
Out/2022	30.000	30	1.000

TARIFA									
Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	Total R\$

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
26	26.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
600 LITROS DE ÁGUA	
Água	Esgoto
0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ENTRADA PARCEL.	250,00

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
 03/10/2023

TOTAL A PAGAR
 *****R\$250,00

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
 (Port. nº 2914-Min. da Saúde-Dec. nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo						
Analisadas						
Fora Padrões						
Dentro Padrões						

Observações: Significado dos parâmetros: Abesae: www.copasa.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Mod.: 1.3.15.1.2

PAGUE COM PIX.
 ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
 PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **BIO RIM**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob nº. 22.237.309/0001-32, com sede na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. RIDA SABBAGH, brasileira, divorciada, médica, filha de Teresinha Maria lunes Sabbagh e de Youssef Gergi Sabbagh, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.342.501, SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 071.545.718-70, residente e domiciliada na Rua Vinte e três, nº 1.286, CEP: 38.300-114, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e-mail: biorimitba@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **COMODANTE**, e de outro lado **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, portadora do CNPJ/MF sob nº. 08.274.403/0001-30, endereço eletrônico associaçoaorenalituiutaba@gmail.com, com sede na Avenida Três, nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160, Ituiutaba, Minas Gerais, deste momento em diante simplesmente identificada como **COMODATÁRIA**, têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:


DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é uma sala situado na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, Centro, nesta cidade, imóvel este de propriedade da **COMODANTE** e que neste ato tem sua posse transferida à **COMODATÁRIA** para que esta possa usar e gozar do bem.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMODANTE** dá à **COMODATÁRIA** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 10 anos, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel à **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual a **COMODANTE** por liberalidade consentir que a **COMODATÁRIA** permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante



simples notificação extrajudicial da COMODATÁRIA, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo convencionado pagamento à COMODANTE de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês de atraso, não configurando dita cláusula penal, de forma alguma, em alugueres, ou convertendo o contrato em locação.

Parágrafo único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando a COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração na posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrente de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente autorizada a realização de qualquer benfeitoria na edificação, no entanto não assistirá à COMODATÁRIA nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

§ 1º. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela COMODATÁRIA em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

§ 2º. Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão à COMODATÁRIA.

§ 3º. A COMODATÁRIA se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte da COMODANTE.

DA NATUREZA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente a COMODATÁRIA que não pagará à COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara a COMODATÁRIA que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com a COMODANTE.

DA ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela COMODANTE, será concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pela COMODATÁRIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se comprometem, em caráter, irrevogável e irretratável, a cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como firmar qualquer documento que se faça necessário para o exercício dos direitos e obrigações ora pactuados.

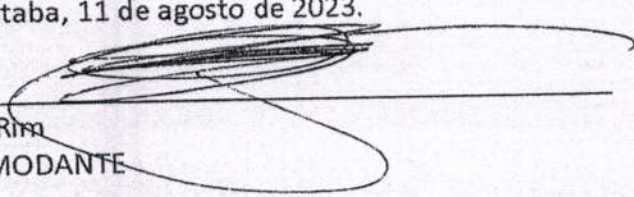
CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento, por si, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

DO FORO

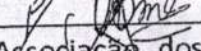
Elegem os contratantes o foro da Comarca de Ituiutaba- MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.



Bio Rim
COMODANTE

x 

Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de
Ituiutaba
COMODATÁRIA

Testemunhas 1: _____

Testemunha 2: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:09 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **B76C.8532.D42E.EB76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.274.403/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONIC
Endereço: R VINTE E DOIS 675 SOBRELOJA / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602434847484035

Informação obtida em 05/12/2023 14:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 360587/2023

Data Geração: 10/01/2023

Data Validade: 10/04/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cro 62951

Contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

CNPJ ou CPF 08.274.403/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 675

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 360587/2023

Inscrição: 62951

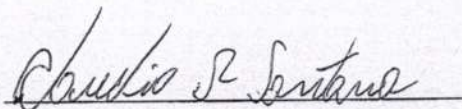
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

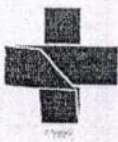
Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

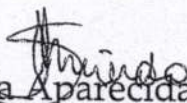
Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a **Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba**, localizada à Avenida 03, nº196, bairro Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 08.274.403/0001-30 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.


Silvaria Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Ituiutaba, 05 de DEZEMBRO de 2023.

A Quem possa interessar,

Prezados Senhores,

Informamos que a ASSOC PACIENTES COM INSUF RENAL, CNPJ: 08.274.403/0001-30, possui a conta corrente de pessoa jurídica n.º 0125.003.04751-6, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba, em situação Ativa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Eudes Lino de Paula
Matricula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N^o: 2626 / 2023

Inscrição Municipal
313

CCM
313

CNPJ/CPF
22.237.309/0001-32

FICA CONCEDIDO A
BIO RIM

NOME FANTASIA
BIO RIM

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua 26, 1578
CENTRO
38300-080 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRESTDE SERVMEDICOS NA AREA DE NEFROLOGIA

Descrição Atividade

HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	01/09/1990	19482	2023	26/12/2023	26/09/2023

Regis Luis dos Santos
Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

Aginaldo Moura da Silva
Aginaldo Moura da Silva
Seção de Fiscalização de Posturas
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9718

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.029, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

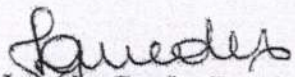
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.274.403/0001-30, com sede na Rua 22, nº 675, sobreloja, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como suas finalidades estatutárias e sociais nas áreas de assistência social e saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com insuficiência renal crônica**, doadores e transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Guimarães da Costa, CPF 138.938.586-87, CRC n° TC-MG 034550/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2023.



Cláudio Ribeiro Santana

CPF 031.167.386-45

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/01/2023 as 09:27:20.

Válido até: 04/04/2023.

Código de Controle: 820816.

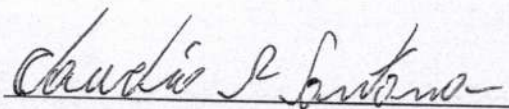
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, nomeia o(a) Sr(a). Nilva Helena Pereira de Melo, portador(a) do CPF 350.870.486-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



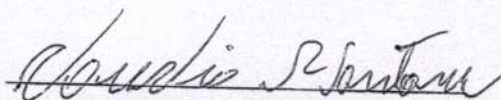
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 08/06/2021 a 08/06/2024, são: Presidente: **Claudio Ribeiro Santana**, CPF 031.167.386-45 ; Vice-presidente: **Camila Oliveira de Almeida**, CPF 095.928.436-27; 1ª Secretária: **Márcia Ferreira Gomes**, CPF 911.247.19687; 1ª Tesoureira: **Nilva Helena Pereira de Melo** CPF 350.870.486-68.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023.



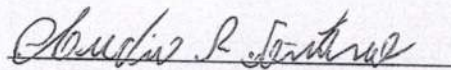
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



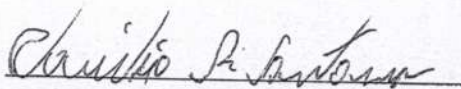
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente, CPF031.167.389-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



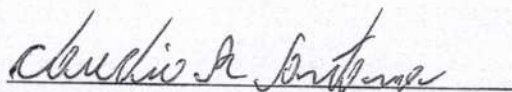
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



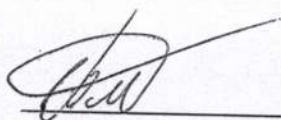
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu inicio das atividades em 05/09/2006 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



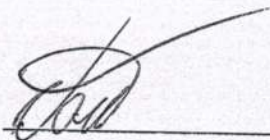
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



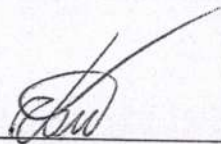
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/09/2006 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023.



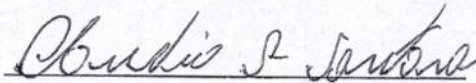
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que o(a) _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba				CNPJ nº 08.274.403/0001-30
ENDEREÇO: Av. 26 n. 1594				BAIRRO: Centro
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38300-162	FONE: 999737334	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: N. 5029.de 16 de Março de 2023
CONTA CORRENTE: 00004751-6	BANCO: 104	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Claudio Ribeiro Santana				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 08/06/2024				FONE CONTATO: 34 99665 0242
2 – Caracterização da Proposta				Duração
<p>Para dar maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com a compra desses materiais.</p>				
<p>Justificativa: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Publico para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população.</p>				
<p>Tipo de atividade que pretende desenvolver: Amparar os filiados da entidade dando melhor assistência e qualidade nas demandas.</p>				
<p>Metas/pessoas beneficiadas: TOTAL:200 Pessoas de ambos os sexos.</p>				
<p>Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Nome: Márcia Ferreira Gomes, secretaria, brasileiro, divorciada, CPF 911.247.196-87 RG. M7 196.773 endereço completo : Antonio Domingos Franco n. 261 Platina CEP : 38.307-068</p>				

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
AUXÍLIO				
Poltronas VLT - S17 para Hemodialise				
Cama Hospitalar para uso durante Hemodialise				
TOTAL				70.098,74
SUBVENÇÃO				
Lanches para distribuir durante tratamento de hemodialise para 12 meses				
Custeio com escritorio de contabilidade para prestação de contas da Associação mensal/ corresponde a 12 meses.				
TOTAL				47.901,26
TOTAL	UN			118.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

N
a qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à
Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer
débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade
da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos
oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na
forma deste Plano de Trabalho.

04 Dezembro de de 2023.



Claudio
Ribeiro

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 26078 / 2023

Data de Abertura: 08/12/2023 14:11:13

Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8250

C.N.P.J ou C.P.F: 0

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Ofício 488/2023/SMS
Alteração de emenda impositiva.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: VANESSA CONCEICAO ARAUJO

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 488 /2023/SMS

Assunto: ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

À Sra. Eleni Goés

Secretária de Finanças e Orçamentos

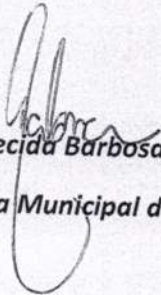
Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.

Senhora Secretária,

De acordo com ofício e email recebido do Nobre Edil Renato Moura, solicito alteração do objeto de sua emenda impositiva do exercício do ano de 2021.

Pronta para maiores esclarecimentos, sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

OFÍCIO 010/2023

Excelentíssima Senhora Sandra Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde

Vereador: Renato Moura (PSD)


Assunto: Solicitação de Liberação de Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei CM/68/2021

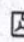
Prezada Senhora Sandra Barbosa,

Eu, Renato Silva Moura, Vereador, venho por meio desta formalizar a solicitação de liberação da minha emenda impositiva no valor de R\$ 118.183,39, referente ao exercício financeiro de 2021, do Projeto de Lei CM/68/2021, a qual a princípio estava destinada para construção de um PSF Rural, porém, sem o sucesso da construção, solicito que tal verba seja destinada à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, inscrita no CNPJ sob o número 08.274.403/0001-30.

A mencionada entidade tem desempenhado um papel fundamental no suporte e assistência a uma parcela significativa da população, sendo sua atuação notória e reconhecida em nossa comunidade. Dessa forma, a destinação desta emenda visa fortalecer as ações desenvolvidas pela Associação em prol daqueles que enfrentam a insuficiência renal crônica.

Solicitação de Liberação de Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei CM/68/2021 - Vereador Renato Moura

 **De** Renato Moura <gabinete.renatomouraituiutaba@gmail.com>
Para <saude@ituiutaba.mg.gov.br>
Data 2023-12-08 14:03

 OFÍCIO 010.2023 - Solicitação de Liberação de Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei CM682021.pdf (~210 KB)

Prezada Senhora Sandra Barbosa,

Eu, Renato Silva Moura, Vereador, venho por meio desta formalizar a solicitação de liberação da minha emenda impositiva no valor de R\$ 118.183,39, referente ao exercício financeiro de 2021, do Projeto de Lei CM/68/2021, a qual a princípio estava destinada para construção de um PSF Rural, porém, sem o sucesso da construção, solicito que tal verba seja destinada à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, inscrita no CNPJ sob o número 08.274.403/0001-30.

Segue ofício de solicitação em anexo.

Atenciosamente,
Renato Moura

Handwritten mark

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26078/2023

Assunto: Ofício nº 488/2023/SMS

Encaminhado para: Secretaria de Governo

Considerando que a emenda aditiva CM/17/2021 Individual impositiva, projeto de lei CM/68/2021 não foi utilizada para a destinação a qual foi indicada;

Considerando que já existe em tramitação o P.A nº 25883/2023, o qual a entidade Associação dos Pacientes Renais Crônicos solicita recursos tendo como fonte de custeio essa emenda impositiva, encaminhamos o presente P.A para ser apensado.

Ituiutaba, 18/12/2023



Eleni Soares Gois
Secretaria de Finanças e Orçamento



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA ADITIVA CM/17/ 2021 INDIVIDUAL IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI CM/68/2021

Renato Silva Moura - Vereador

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 82-A da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba c/c o § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas:

Valor total: R\$ 236.366,79

Aplicação de 50% em Saúde Pública R\$ 118.183,39.

Acréscimo-se na Função: Saúde

Verba Parcial para a Construção de um PSF Rural..... R\$ 118.183,39

Aplicação de 50% livre R\$ 118.183,39.

Apoiar financeiramente a Associação Dos Defensores Da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima..... R\$ 100.000,00

Mobiliário para o PSF Rural..... R\$ 18.183,39



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 656/2023

Processo Administrativo nº 25883/2023

REQUERENTE: Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba.

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE DESTINAÇÃO DE EMENDA
IMPOSITIVA – REQUISITOS PREENCHIDOS
- POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de Emenda Impositiva a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

2019 prevê:

Já o artigo 166-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, Distrito Federal e a Municípios por meio de :

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:



Despacho- Proc. nº 25.883/ 2023

Apenso 26.078/2023

Em face ao recebimento de ofício da **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal crônica, doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CNPJ 08.274.403/0001-30, que por intermédio de seu Presidente Claudio Ribeiro Santana, solicitou parceria para receber emendas destinadas a entidade, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para possibilitar a continuidade aos atendimentos aos pacientes renais crônicos, pela entidade.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que deu um despacho às fls.5 do processo apenso nº 26.078/2023, informando que considerando que a emenda impositiva CM 17/2021 (individual impositiva), Projeto de Lei CM/68/2021 não foi utilizada para a destinação a qual foi indicada, foi solicitada pela instituição recursos, tendo como fonte de custeio a referida emenda impositiva, conforme consta às fls. 2 a 6 do proc.26.078/2023.

Diante disso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Em ato contínuo, autorizo ainda, a abertura de crédito especial no orçamento vigente para acobertar as despesas com o com o Termo de Fomento.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11
16:25:23 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba